



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97  
ANO 26.

EDIÇÃO DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO EM 11/10/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE TENÓRIO

### Resolução CMDCA nº.06 de 11 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areial - CMDCA, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de nº 032/2006, a deliberação por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE é a de execução das medidas em meio aberto conforme expressado no Artigo 5º, III da Lei 12.594/12;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

Considerando que é de responsabilidade do Município, a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; conforme o Artigo 5º, II da Lei 12.594/12;

Considerando que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas

e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do Artigo 88 da Lei nº 8.069/90, bem como outras definidas na legislação municipal, conforme o Artigo 5º, § 2º da Lei 12.594/12;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/12, conforme o § 2º do referido dispositivo;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar integralmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2023-2033, que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenório/PB, 11 de outubro de 2023.

**Lionizia Alves da Costa**  
Presidente CMDCA